



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

PROTÓCOLO Nº 1298/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-

Data: 19 / 10 / 2022

Hora: 15:38

Ass. 

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2022-CMB

Altera as redações dos §§3º e 4º do Art. 4º, do §2º do Art. 25, do Art. 68, dos Parágrafo Únicos dos artigos 92 e 151 e dos artigos 231 e 288 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 185, inciso I e Art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, apresenta o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos §§3º e 4º do Art. 4º da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**CAPÍTULO III
Da Legislação**

Art. 4º

§1º

§2º

§3º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida se até 30 de junho não ocorrer a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano subsequente e até 31 de dezembro, se não ocorrer à aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o ano subsequente. Caso isso não aconteça, os vereadores serão penalizados com a perda total dos subsídios referente ao mês de dezembro do corrente ano.

§4º O período de Recesso Parlamentar ou de cada Sessão Legislativa Extraordinária é aquele compreendido de 1º a 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho.

.....

Art. 2º Fica alterada a redação do §2º do Art. 25 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 25.

§ 1º

§ 2º Durante os Recessos Parlamentares, os subsídios serão pagos de forma integral

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 68 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 68. Nos Recessos Legislativos de janeiro e julho da Câmara Municipal, será constituída na última Reunião Ordinária antes dos recessos, uma Comissão de Representação da Câmara Municipal para atuar durante os recessos, a qual, constituída por número ímpar, com no mínimo 3 (três) vereadores, observando sempre que possível, a proporcionalidade partidária, será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal desenvolvendo as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- Parágrafo único.

.....
Art. 4º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 92 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 92.
Parágrafo único. Se o término do prazo fixado no Art. 89, §3º deste Regimento Interno ocorrer durante os períodos de recessos da Câmara, o Presidente pode deferir o pedido de prorrogação para emissão de parecer ou voto, ou incluir a matéria em pauta na Ordem do Dia da primeira reunião.

.....
Art. 5º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 151 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 151.
Parágrafo único. Na última reunião, que antecede os Recessos Parlamentares e no fim de cada Sessão Legislativa, o Presidente suspenderá os trabalhos, a fim de que seja redigida a ata, para ser discutida e votada na mesma reunião.

.....
Art. 6º Fica alterada a redação do Art. 231 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG
CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

Art. 231. O prazo previsto no §6º do artigo 228 deste Regimento Interno não será contado nos períodos de recessos da Câmara Municipal, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 7º Fica alterada a redação do Art. 288 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO XV Disposições Gerais

Art. 288. Os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante o período de recesso da Câmara Municipal.

§1º

§2º

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2022.

ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS

Presidente

PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA
CARDOSO:07969685609
Dados: 2022.10.19 08:53:09 -03'00'

PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO

Vice-Presidente

ROBSON IDELBRANDO
Assinado de forma digital por ROBSON IDELBRANDO
FRAZAO:00922771600
Dados: 2022.10.19 08:50:14 -03'00'

ROBSON IDELBRANDO FRAZÃO

1º Secretário

WERNER APARECIDO DE CARVALHO
Assinado de forma digital por WERNER APARECIDO DE CARVALHO:07795601677
Dados: 2022.10.19 08:56:18 -03'00'

WERNER APARECIDO DE CARVALHO

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
Turno único de discussão e votação
Em

APROVADO

Anderson Miguel L. Santos
Presidente
Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2021/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma forma de adequar o recesso legislativo municipal atual aos recessos legislativos estaduais e federais.

BIÊNIO 2021/2022 – GESTÃO TRANSPARENTE, GESTÃO EFICIENTE